



Institui o Projeto Empresa Amiga do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.078/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o Projeto Empresa Amiga do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Parágrafo único. Todas as unidades do CRAS e do CREAS poderão ser atendidas por este projeto.

Art. 2º A participação de empresas se dará por meio de doação de materiais, obras, reparos, conservação, manutenção e ampliação das unidades do CRAS e do CREAS do Município de Mauá.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, conforme programação orçamentária e financeira anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CAROLINA SOUZA MAIA CORDEIRO
Secretária Adjunta de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//